

**ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOUREO ESTADUAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE – ASFARN**

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA ASFARN/PRESI Nº 002/2019, DE 2 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre a mudança da forma de cobrança e de pagamento das mensalidades individuais do plano de saúde UNIMED, de débito em folha de pagamento para boleto bancário ou débito automático.**

O Presidente da Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro Estadual do Rio Grande do Norte – ASFARN, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 43 do Estatuto Social da Associação, delibera o disposto a seguir.

**CONSIDERANDO** que foi rescindido o contrato de prestação de serviços anteriormente firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa que realizava o processamento da folha de pagamento, impedindo atualmente qualquer lançamento novo, exclusão ou inclusão de informação.

**CONSIDERANDO** as dificuldades históricas enfrentadas pela ASFARN em todo o processo de recebimento das mensalidades dos associados usuários do plano de saúde coletivo UNIMED através do SISTEMA DE DÉBITO EM FOLHA DE PAGAMENTO (NEOCONSIG), em decorrência do referido sistema operacional, utilizado pela Secretaria da Administração, ser complexo, ineficiente e que vinha proporcionando altíssimo custo para a Associação.

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse da Associação de ainda oportunizar ao associado mais de uma forma de realizar pagamentos dos débitos junto à ASFARN.

**RESOLVE** que, a partir do mês de **MAIO de 2019**, a ASFARN passará a realizar as cobranças das mensalidades relativas ao plano de saúde coletivo UNIMED através de **BOLETOS BANCÁRIOS (ou de débito automático, se assim requerer o associado)**; e, para tanto, **CONVOCA** todos os associados que pagam o referido plano de saúde através de débito em folha de pagamento a **atualizarem seus dados cadastrais**, especialmente **endereço, e-mail e nº de telefone** (ou dados bancários, no caso de opção por débito automático), para que os boletos possam ser encaminhados aos seus endereços e pagos sem qualquer obstáculo. A atualização cadastral pode ser feita presencialmente ou através dos telefones (84) 3206-5756 e 3206-5330.

A presente medida não acarretará qualquer custo adicional aos associados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 2 de abril de 2019.

**José Ribamar Pinto Damasceno**  
Presidente